DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º00079/2021-TFMCS.

Constitui Comissão Especial de Licitação para Análise de Amostrasde Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 112, inciso VIII Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 51 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a Comissão Especial de Licitação – CEL para análise das amostras apresentadas nos processos licitatórios de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Integrarão a Comissão Especial de Licitação, cabendo a Presidência ao primeiro designado:

a) Milena Ernandes Sanches, Assistente de Administração II, CPF 335.793.908-80;

b) Adolfo Francisco Macedo, Professor PEB I, CPF 384.834.078-09;

c) Cristina Domingues Prudencio, Coordenadora geral de creches, CPF 324.634.228-82.

§ 1º. Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões da CEL.

Artigo 3º. Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia-SP, 17 de fevereiro de 2.021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Edital Conjunto nº 001/2021

CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE, IDOSO, EDUCAÇÃO, FUNDEB, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SAÚDE E MULHERDE CAFELÂNDIA

Covocação para a habilitação de Conselheiros Municipais de Direito de Cafelândia/SP, representantes da SOCIEDADE CIVIL - Biênio2021/2022

OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO DE CAFELÂNDIA, uso de suas atribuições legais, tornam público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital para ahabilitação de Conselheiros de Direitos da sociedade civil, titulares e suplentes, para a composição de seus colegiados.

Com mandato de dois anos, os representantes comporão o Conselho Municipal de Direito durante o biênio 2021-2022.

Poderão candidatar-se as vagas os interessados que desempenham atividades ou tenham interesses relacionados às atribuições específicas de cada Conselho Municipal de Direito.

Ficam impedidos do compor o Conselho Municipal de Direito como REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: ocupantes de cargos eletivos, servidor publico municipal de carreira ou que ocupem cargo ou função de confiança.

As indicações deverão ser feitas através do formulário anexo, no prazo de 03 dias da publicação deste edital e encaminhadas através do e-mail: adv.dinelisapassanezi@gmail.com

Excepcionalmente, em razão da crise sanitária, a eleição será realizada, de forma virtual, no prazo de 30 dias.

Conselho Municipal da Assistência Social

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal do Idoso

Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal da Educação

Conselho do FUNDEB

Conselho Municipal da Alimentação Escolar

Conselho da Mulher

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor Presidente do Conselho Municipal de Direito (especificar o Conselho)_____Cafelândia/SP

A entidade/interesado abaixoqualificado, vemrequerersuainscriçãonesteConselho Municipal.

Dados do Interessado:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço _____ nº_____

Bairro_____Cafelândia/SP – 165000-000

Cel._____E-mail _____

Cafelândia, ____ de _____de 2021.

_____

Assinatura